SENHORES VEREADORES,
SENHOR PRESIDENTE,

INDICAÇÃO

De acordo com o artigo 59 do Código de Trânsito Brasileiro, não é permitida a circulação de bicicletas pela calçada – a menos que haja sinalização permissiva, pelo órgão público responsável.

Quando não houver ciclovia, ciclofaixa, ou acostamento, a circulação deverá ocorrer nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação da via (artigo 58). Deve-se levar em consideração, ainda, que a prioridade é do pedestre.

Tenho sido procurada por munícipes e comerciantes da Avenida Presidente Costa e Silva, aos quais relatam o aumento na circulação de bicicletas nas calçadas da referida avenida, ocasionando acidentes entre ciclistas e pedestres.

Isto posto, é que Indico a Sr.ª **RAQUEL CHINI**, Prefeita do Município de Praia Grande, para que realize estudos junto as Secretarias competentes para realização de campanhas educativas aos ciclistas que utilizam a Avenida Presidente Costa e Silva como rota.

SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI, 15 DE AGOSTO DE 2023.

VERA BENÍCIO
VEREADORA

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código JANXONXA VGLCHJD7 6AFJV2TI 2F2AUMVD
Assinado por: VERA LUCIA FIGUEIREDO BENICIO.

Verificação de assinatura

Código de verificação:
JANXONXA VGLCHJD7 6AFJV2TI 2F2AUMVD

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código JANXONXA VGLCHJD7 6AFJV2TI 2F2AUMVD
Assinado por: VERA LUCIA FIGUEIREDO BENICIO.